



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.947.599/0001-78



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022

ITEM	DESCRIÇÃO	REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2022	PREÇO Nº 09/2022	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	ADUELA ANGELIM 70X14X210 COM ALIZAR	UNIDADE	100	R\$ 253,67	R\$ 25.367,00
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2022					
O Município de Vieiras/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 17.947.599/0001-78, sediada na Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, CEP: 36895-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor Ricardo Gelles Maia, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 087.039.776-18, portador da Carteira de Identidade nº MG- 12.090.680, residente e domiciliado na Rua Governador Milton Campos, nº 03-509 Centro, na cidade de Vieiras - MG, em conformidade com o Processo Licitatório nº 52/2022, "PREGÃO PRESENCIAL" nº 19/2022, registrado sob o nº 00520/02 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93, RESOLVE registrar e aceitar os preços para execução de serviços constantes no referido Edital, que passarão a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa:					
29	ARGA MASSA EXTERNA 20 KG IGUAL OU SUPERIOR A QUARTZOLIT	UNIDADE	1000	QUARTZOLIT R\$ 19,67	R\$ 19.670,00
: LOJA PRIMUS DE VIEIRAS LTDA , CNPJ Nº 04.681.237/0001-36, situado na Avenida Alcino Bicalho, nº 148, Bairro Fava, Vieiras-MG, CEP: 36895-000, Representada pelo Sr. João Batista Soares Duarte, brasileiro, empresário, de CPF Nº 028.318.326-83,RO					
39	BASCULANTE ALUMINIO 50X50 C/ VIDRO	UNIDADE	100		R\$100,00 R\$ 10.000,00
Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. Ricardo Gelles Maia, pelo representante da empresa, com preços registrados e o Sr. João Batista Soares Duarte, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.					
40	BASCULANTE ALUMINIO 60X80 C/ VIDRO	UNIDADE	100	R\$ 164,33	R\$ 16.433,00
41	BASCULANTE ALUMINIO 100X80 C/ VIDRO	UNIDADE	100	R\$ 193,67	R\$ 19.367,00
44	BLOCO DE CONCRETO 10 CM	UNIDADE	20000	R\$ 2,50	R\$ 50.000,00
Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão nº 52/2022, Pregão nº 19/2022, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO, de acordo com o mapa de apuração.					
45	BLOCO DE CONCRETO 10 CM	UNIDADE	20000	R\$ 3,50	R\$ 70.000,00
63	BRITA Nº 0	M³	1000	R\$ 173,67	R\$ 173.670,00
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO					
64	BRITA Nº 1	M³	1000	R\$ 173,67	R\$ 173.670,00
65	BRITA Nº 2	M³	1000	R\$ 173,67	R\$ 173.670,00
97	CAIXA SIFONADA 150X150X50	UNIDADE	100	KRONA R\$ 29,33	R\$ 2.933,00
1.1 Constitui objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO a Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção para o Município de Vieiras/MG					
98	CAIXA SIFONADA PVC 100X100X50	UNIDADE	100	KRONA R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
99	Medidas para 2000	UNIDADE	1000	ICAL R\$ 19,67	R\$ 19.670,00
100	CAL PARA PINTURA SACO DE 7 KG	UNIDADE	1000	ICAL R\$ 12,83	R\$ 12.830,00
101	CALHA GALVANIZADA DE 6M	UNIDADE	500		R\$ 213,67 R\$ 106.835,00
104	CANTONEIRA 5/8	UNIDADE	200		R\$ 63,67 R\$ 12.734,00
105	CANTONEIRA 7/8	UNIDADE	200		R\$ 84,90 R\$ 16.980,00
106	CANTONEIRA CHAPA 12 - 2 POLEGADAS x 1/8	UNIDADE	200		R\$ 198,33 R\$ 39.666,00
145	CIMENTO CP-II SACO DE 50KG	UNIDADE	5000	MAUA R\$ 35,67	R\$ 178.350,00
159	COLUNA PARA LAVATORIO Avenida Alcino Bicalho, Nº 331, Bairro Fava, Vieiras – MG	UNIDADE	100	CELIT R\$ 106,67	R\$ 10.667,00
173	CURVA DE 90 ESGOTO 100MM	UNIDADE	150	KRONA R\$ 21,67	R\$ 3.250,50
174	CURVA DE 90 ESGOTO 40MM	UNIDADE	200	KRONA R\$ 7,50	R\$ 1.500,00
232	FERRACEM 1/4	UNIDADE	1000		R\$ 25,67 R\$ 25.670,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.947.599/0001-78



370	PEDRA MARROADA	M³	10000		R\$ 133,33	R\$ 1.333.300,00
375	PIA DE INOX 1,20 MTS	UNIDADE	10	GEOPLUS	R\$ 233,67	R\$ 2.336,70
380	PISO BRANCO DE PAREDE 34X60	UNIDADE	250	UNIGRES	R\$ 37,33	R\$ 9.332,50
381	PISO CERAMICA ACETINADO 50X50 CM	M²	200	UNIGRES	R\$ 37,33	R\$ 7.466,00
382	PISO CERAMICA ACETINADO, BORDA RETA 61X61 CM	M²	200	UNIGRES	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
383	PISO CERAMICA ANTI DERRAPANTE 45X45 CM	M²	200	UNIGRES	R\$ 37,67	R\$ 7.534,00
389	PÓ DE PEDRA	M³	10000		R\$ 153,67	R\$ 1.536.700,00
390	PORTA LISA ANGELIM 70X2,10	UNIDADE	100	VICENTINE	R\$ 183,33	R\$ 18.333,00
391	PORTA LISA ANGELIM 80X2,10	UNIDADE	100	VICENTINE	R\$ 183,33	R\$ 18.333,00
392	PORTA LISA ANGELIM 90X2,10	UNIDADE	100	VICENTINE	R\$ 213,33	R\$ 21.333,00
397	PREGO 17X21	KG	100	GERDAL	R\$ 24,33	R\$ 2.433,00
398	PREGO 18X24	KG	100	GERDAL	R\$ 24,33	R\$ 2.433,00
399	PREGO 18X30	KG	100	GERDAL	R\$ 24,33	R\$ 2.433,00
400	PREGO 19X36	KG	100	GERDAL	R\$ 24,33	R\$ 2.433,00
412	RALO PVC 10 CM	UNIDADE	100	KRONA	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
441	SUPORTE PARA CALHA	UNIDADE	500		R\$ 14,00	R\$ 7.000,00
450	T ESGOTO 50MM	UNIDADE	200	KRONA	R\$ 9,67	R\$ 1.934,00
451	T ESGOTO 75MM	UNIDADE	200	KRONA	R\$ 15,67	R\$ 3.134,00
459	TABUA DE PINUS 20 CM	UNIDADE	1000		R\$ 25,67	R\$ 25.670,00
460	TABUA DE PINUS 25 CM	UNIDADE	1000		R\$ 37,00	R\$ 37.000,00
461	TABUA DE PINUS 30 CM	UNIDADE	1000		R\$ 40,00	R\$ 40.000,00
466	TANQUE DUPLO C/ BATEDOR FIBRA DE 1,10 CM	UNIDADE	50	DURALEVE	R\$ 163,33	R\$ 8.165,50
467	TANQUE DUPLO EM MARMORITE 1,20X0,60	UNIDADE	50	DURALEVE	R\$ 193,67	R\$ 9.683,50
473	TELHA COLONIAL CERÂMICA BICA	UNIDADE	10000	IMPERIAL	R\$ 1,97	R\$ 19.700,00
474	TELHA COLONIAL CERÂMICA CAPA	UNIDADE	5000	IMPERIAL	R\$ 1,97	R\$ 9.850,00
475	TELHA DE ZINCO (GALVANIZADA)	METRO	2000		R\$ 54,33	R\$ 108.660,00
476	TELHA ONDULADA FEITA EM FIBROCIMENTO NA COR CINZA, ESPESSURA DE 4 MM E TAMANHO DE 2,44 X 0,50 METROS.	UNIDADE	2000	BRASILIT	R\$ 25,67	R\$ 51.340,00
477	TELHA ONDULADA FEITA EM FIBROCIMENTO NA COR CINZA, ESPESSURA DE	UNIDADE	1000	BRASILIT	R\$ 71,33	R\$ 71.330,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.947.599/0001-78



	5 MM E TAMANHO DE 2,44X1,10 METROS						
482	TIJOLO CERÂMICO FURADO 0,09X0,19X0,19	UNIDADE	20000	CEZAG	R\$ 1,17	R\$ 23.400,00	
483	TIJOLO CERÂMICO FURADO 0,09X0,19X0,29	UNIDADE	20000	CEZAG	R\$ 1,47	R\$ 29.400,00	
520	TUBO DE ESGOTO DE 50 MM	UNIDADE	300	KRONA	R\$ 67,00	R\$ 20.100,00	
523	TUBO ESGOTO DE 150MM	UNIDADE	300	KRONA	R\$ 293,67	R\$ 88.101,00	
524	TUBO ESGOTO DE 200MM	UNIDADE	300	KRONA	R\$ 493,33	R\$ 147.999,00	
532	VASO SANITÁRIO ADULTO COM CAIXA ACOPLADA	UNIDADE	100	CELIT	R\$ 453,33	R\$ 45.333,00	
VALOR TOTAL							R\$6.050.004,20

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

2.1 Parcelada, conforme solicitações, em Vieiras-MG, de acordo com endereço informado na Autorização de Fornecimento.

2.2 Prazo de Entrega:

- a) Prazo de entrega será de 07 (sete) dias após a emissão ou comunicação da ordem de serviços realizada pelo setor de compras.

2.3 Condições de entrega:

a) A entrega do objeto deverá ser feita de forma parcelada, no prazo máximo de 07 (sete) dias a emissão da Ordem de Fornecimento ou equivalente, expedido pelo setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vieiras/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 A nota fiscal será emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

3.1.2 A Prefeitura Municipal identificando qualquer divergência na nota fiscal deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo de pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

3.1.3 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

3.1.4 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a Contratada dará a Prefeitura Municipal plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.947.599/0001-78



3.1.5 O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vieiras, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal, desde que devidamente atestado por órgão municipal competente a execução e qualidade dos serviços executados e medidos e/ou entrega do objeto requisitado.

3.1.6 O valor estimativo da presente Ata é de R\$6.050.004,20 (seis milhões, cinquenta mil e quatro reais e vinte centavos).

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As dotações orçamentárias para o exercício de 2022, destinadas aos pagamentos do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Vieiras / MG, sob as dotações:

02.02.02/04.122.0402.2015.3.3.90.30.00 – ficha 52
02.02.02/12.122.1202.1014.3.3.90.30.00 – ficha 109
02.02.02/12.122.1202.1018.3.3.90.30.00 - ficha 111;
02.02.02/12.122.1202.2045.3.3.90.30.00 – ficha 122;
02.02.06/04.122.0111.2077.3.3.90.30.00 – ficha 213;
02.02.06/15451.0111.1084.3.3.90.30.00 – ficha 191;
02.02.08/13.392.0017.2062.3.3.90.30.00 - ficha 328;
02.02.08/13.392.0017.2170.3.3.90.30.00 –ficha 345;
02.02.08/27452.2704.2069.3.3.90.30.00 – ficha 365;
02.02.08/27452.2701.1032.3.3.90.30.00 – ficha 370;
02.03.01/10.122.0040.2105.3.3.90.30.00 – ficha 387;
02.03.01/10.122.1004.1060.3.3.90.30.00 – ficha 397;
02.03.01/10.122.1004.2108.3.3.90.30.00 – ficha 408;
02.03.01/10.305.1008.2118.3.3.90.30.00 - ficha 459;
02.07.01/08.244.0090.2142.3.3.90.30.00 – ficha 534;
02.07.01/08.244.0802.2144.3.3.90.30.00 – ficha 553

CLÁUSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA

5.1 A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua respectiva assinatura, podendo ser convocado novo pregão antes de expirado o referido prazo, de acordo com o interesse público, para substituição do preço registrado e/ou para inclusão de novos produtos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

6.1. Executar os serviços objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Termo de Referência do Edital.

6.2. Reexecutar os serviços, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

6.5. Manter, durante o período de execução até o pagamento dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.947.599/0001-78



habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

6.6 Aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas, na forma prevista no art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/1993.

6.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

6.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

6.9. E outras obrigações constantes no Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA

7.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece a legislação pertinente.

7.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

7.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto deste Pregão, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o direito à ampla defesa.

7.4. Não obstante, o **FORNECEDOR REGISTRADO** seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

7.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

7.6. E outras obrigações constantes no Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a PREFEITURA poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

10.1.1 ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Detentor do Registro descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

10.1.1.1 Pelo Setor responsável pelas licitações da Prefeitura Municipal de Vieiras, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da Prefeitura Municipal de Vieiras e registrada no cadastro de fornecedores, nos seguintes casos:

10.1.1.1.1 Quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.947.599/0001-78



10.1.1.1.2 - Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

10.1.1.1.3 - Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

10.1.1.1.4 - Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

10.1.1.1.6 - Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

10.1.1.2 - Pelo Gestor/Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

10.1.1.2.1 - Quando a licitante se recusar a retirar a nota de empenho ou a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

10.1.1.2.2 - Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento na execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

10.1.1.2.3 - Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

10.1.2 - **MULTA:** É a sanção pecuniária que será imposta à detentora do registro, pela Prefeitura Municipal de Vieiras, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

10.1.2.1 - Nos casos de atrasos:

10.1.2.1.1 - 1% (Um por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

10.1.2.1.2 - 2% (dois por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da Prefeitura municipal de Vieiras, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias com limite de 60 (sessenta) dias;

10.1.2.1.3 - 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 8.1.2.1.1 e 8.1.2.1.2;

10.1.2.2 - Nos casos de recusa ou inexecução:

10.1.2.2.1 - 10% (dez por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura municipal de Vieiras ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.947.599/0001-78



10.1.2.2.2 - 20% (cinquenta por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

10.1.3 - A multa será formalizada por decisão específica da autoridade administrativa, e sua execução pelas formas indicadas na Lei nº 8.666/93, após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

13.1.3.1 - Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

13.1.3.2 - Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

13.1.4 - Se a multa aplicada for superior ao valor das parcelas devidas, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Vieiras ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

10.1.5 - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

10.1.5.1 - O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

10.1.5.2 - A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

10.1.6 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

10.1.7 - **SUSPENSÃO:** É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Vieiras de acordo com os prazos a seguir:

10.1.7.1 - Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

10.1.7.1.1 - A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

10.1.7.2 - Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

10.1.7.2.1 - Caso a licitante não celebre o contrato 5 (cinco) dias úteis a partir do prazo referido no subitem 8.1.1.2.1 fica caracterizada a desistência da proposta, com imposição da penalidade de suspensão referida no subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.947.599/0001-78



10.1.7.3 - Por até 5 (cinco) anos, quando a DETENTORA DO REGISTRO:

10.1.7.3.1 - Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

10.1.7.3.2 - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

10.1.7.3.3 - Receber qualquer das multas previstas no subitem 8.1.2 e não efetuar o pagamento.

10.1.8 - São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

10.1.8.1 - O Setor responsável pelas licitações da Prefeitura Municipal de Vieiras quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

10.1.9 - A penalidade de suspensão será publicada na Imprensa Oficial.

10.1.10 - **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** A declaração de inidoneidade será aplicada pela(o) Secretário(a) Municipal de Administração, à vista dos motivos informados na instrução processual.

10.1.10.1 - Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá requerer à PREFEITURA MUNICIPAL o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o Decreto nº. 7.892/2013.

11.2. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas no Decreto nº. 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela prefeitura municipal de Vieiras, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.947.599/0001-78



14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o foro da Comarca de Miradouro/MG, renunciando aos demais, por mais privilegiados que sejam.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Vieiras-MG, 10 de maio de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL DE VIEIRAS

LOJA PRIMUS DE VIEIRAS LTDA